



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.950

De 25 de abril de 2019

PROJETO DE LEI Nº 021/19-L

De 05 de fevereiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.949 de 1º/04/2019

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy -
PSB)

**Dispõe sobre a criação da "Casa Abrigo" e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no
Município da Estância Turística de São Roque, a "Casa Abrigo", destinada a acolher
mulheres residentes e domiciliadas no município, vítimas da violência ou cuja
integridade física corra riscos de qualquer natureza.

Art. 2º A Casa Abrigo, deverá garantir a infra-estrutura
destinada a acolher também os filhos menores de idade e os maiores de idade
portadores de necessidades especiais, que dependam da genitora para sua
sobrevivência.

Art. 3º Para ser atendida, a mulher deverá ter sido
encaminhada por uma Delegacia, pelo Poder Judiciário ou Departamento do Bem Estar
Social, com apresentação de Boletim de Ocorrência.

Art. 4º As mulheres acolhidas na Casa Abrigo deverão
dispor dos serviços e infra-estrutura necessários para sua reintegração social, pelo
período de 90 (noventa) dias após o seu ingresso.

§ 1º O prazo de permanência na Casa Abrigo poderá ser
ampliado de acordo com a necessidade de cada caso.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei 4.950/19

§ 2º As mulheres abrigadas em segurança e assistidas deverão ter a responsabilidade da ordem e do zelo pela casa, da higiene de suas roupas e pertences e da alimentação.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/04/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 25 de abril de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 1º/04/2019**

/mgsm.-